



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA

RECOMENDAÇÃO Nº 07/2020

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com o escopo de verificar e manter a regularidade dos serviços e a atuação dos(as) Defensores(as) Públicos(as), expede a recomendação escrita, nos termos do art. 29, incisos I, alínea "b", e XIX, da Lei Complementar nº 104/2012;

CONSIDERANDO que é obrigação das servidoras e dos servidores públicos estaduais manter conduta compatível com a moralidade administrativa, conforme art. 37, ca-put, da CF/88;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública orientar e fiscalizar a atividade funcional e a conduta dos seus membros, bem como a regularidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos, bem como os princípios da eficiência e economicidade na administração pública, bem como o uso racional de recursos públicos na consecução dos fins a que se destina;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 80/94 e no artigo 156, II, III e IV, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, que tratam dos deveres dos membros da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o período de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) vivido desde março último, o que dificulta o acesso do assistido com os membros da Defensoria Pública, isto porque os Foruns e a maioria dos Núcleos de Atendimento encontram-se sem o atendimento presencial.

RECOMENDA a todos(as) os(as) defensores(as) públicos(as), que atuam no acompanhamento dos processos sob patrocínio da Defensoria Pública nas

unidades judiciárias do Estado, a obrigatoriedade de disponibilizar para contato com os assistidos, através da Corregedoria, GEA e Ouvidoria, os contatos telefônicos, com ou sem whatsapp, visando propiciar o acesso as informações processuais, recepção de documentos, bem como, outros assuntos de interesse institucional.

João Pessoa, 17 de setembro de 2020.



*José Alpio Bezerra de Melo
Corregedor-Geral*